

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	3
Secretaria de Ação Social e Cidadania	3
Secretaria de Meio Ambiente	4
Secretaria de Finanças	6
PODER LEGISLATIVO	32
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO - SAAE	35

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.767, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“Concede abono especial e revisão geral, aos servidores públicos municipais e aos da Autarquia SAAE”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo da Estância Turística de Salto, autorizado a conceder a todos os servidores públicos municipais da ativa, inativos e pensionistas do antigo regime estatutário, Lei nº 739/73 e aos servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, o pagamento, de maneira uniforme em uma única parcela, de um abono especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a incidir sobre os vencimentos relativos ao mês de abril de 2019, e a aplicação de revisão geral anual dos salários, com a incidência do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no período compreendido entre março de 2018 a fevereiro de 2019, perfazendo 3,94% (três vírgula noventa e quatro pontos percentuais), sobre os salários.

Art. 2º. O percentual indicado no artigo 1º desta Lei, relativamente à revisão geral anual dos salários, deverá ser aplicado sobre a remuneração nominal do mês de fevereiro de 2019, para vigorar a partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo Único. Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral concedida, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por

conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 101, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto - SP.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a qual determina, em seu artigo 1º que o Poder Executivo, poderá qualificar como Organizações Sociais, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 2.632, de 17 de maio de 2005, a qual estabelece requisitos e procedimentos para a qualificação de entidades como Organizações Sociais, no âmbito do Município da Estância Turística de Salto,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam qualificadas como Organização Social, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2.632, de 17 de maio de 2005, as entidades privadas sem fins lucrativos a seguir relacionadas:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CNPJ
Sociedade Beneficente Caminho de Damasco	48.211.585/0001-15
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM	66.518.267/0001-83
IAPP – Instituto de Apoio a Políticas Públicas	11.649.946/0001-08
ACENI – Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu	01.476.404/0001-19
União pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU	06.254.154/0001-96
Associação Paulista de Gestão Pública – APGP	08.015.235/0001-69
Irmadade Santa Casa de Misericórdia de Birigui	45.383.106/0001-50
Associação da Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu	53.524.534/0001-83
AHBR – Associação Hospitalar do Brasil	06.087.219/0001-56
Instituto Moriah	09.627.870/0001-60
Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE	44.563.716/0001-72
Instituto Bom Jesus – Hospital São Paulo	06.339.994/0001-51
Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano - ICDH	07.638.566/0001-92

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 25 de abril de 2019 – 320º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ERRATA - DECRETO Nº 089, DE 09 DE ABRIL DE 2019

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a ERRATA, referente ao decreto supracitado, nos seguintes termos:

No Decreto nº 089, de 09 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial Municipal, na edição de 10 de abril de 2019,

No corpo do artigo 2º, onde se lê: Comissão de Avaliação de Monitoramento e Avaliação da Secretaria da Ação Social e Cidadania,

Leia-se: Comissão de Avaliação de Monitoramento e Avaliação da Secretaria da Educação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 16 de abril – 320º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Processo Administrativo nº 4774/2019

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Governo, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para a compra de três ares condicionado para o prédio da prefeitura, com a empresa Uniar Comercio de Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda, no valor de R\$ 6.721,05 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Salto/SP, 25 de abril de 2019.

Mário Gilmar Mazetto

Secretário Municipal de Governo

Secretaria de Ação Social e Cidadania

CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALTO/SP

Resolução nº 001/2019

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Salto (CMPI), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dar publicidade ao resultado da análise da comissão de seleção dos projetos, conforme edital nº 001/2019, publicado em 05 de abril de 2019, no Diário Oficial Eletrônico, no site oficial da Prefeitura de Salto, sobre os Recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Salto/SP.

Presentes os integrantes da comissão de seleção:

Nicole Woiblet – Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Salto/SP

Sandra Regina Leite – Conselheira do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Salto/SP

Almir Monteiro – Conselheiro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Salto/SP

Pela Comissão, foram analisados os dois Projetos recebidos pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, chegando-se ao seguinte resultado prioritário:

1- ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER